CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO 004/2021

SÚMULA:- Aprova o **ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 538/2020, da - PRIMEIRA CAMARA,** de 22/10/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 185, DO REGIMENTO INTERNO COMBINADO COM A ALINEA "b", inciso VIII, DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADO ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 538/2020, da - PRIMEIRA CÂMARA,** de **22/10/2020** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - De consequência restam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, deste Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

EDMILTON CARLOS DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO 004/2021

SÚMULA:- Aprova o **ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 538/2020, da - PRIMEIRA CAMARA,** de 22/10/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 185, DO REGIMENTO INTERNO COMBINADO COM A ALINEA "b", inciso VIII, DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADO ACÓRDÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 538/2020, da - PRIMEIRA CÂMARA,** de **22/10/2020** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º **-** De consequência restam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, deste Município, relativo ao exercicio financeiro de 2019.

Art. 3º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

EDMILTON CARLOS DA SILVA
Presidente